

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: secretaria@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº. 92/2023

AUTORIZA O PAGAMENTO PARCIAL DE DÍVIDA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência da quantia de R\$ 188.807, 88 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e oito reais oitenta e oito centavos) à Fundação Hospitalar Pio XII de Seberi/RS, como pagamento parcial da dívida que o Ente Municipal possui com a instituição acerca do programa SAMU/SALVAR Básico, de que tratam o Convênio nº 09/2016, firmado com base na Lei Municipal nº 4.164/2016, para os Condutores da Unidade de Suporte Básico.

**Art. 2º** Os recursos para pagamento do valor de que trata o artigo 1º desta lei, são oriundos de valores devidos pelo Governo do Estado e repassados em atraso ao Município no exercício de 2022, decorrente dos processos judiciais nº. 5000389-63.2019.8.21.0133, e nº 5000673-71.2019.8.21.0133.

**Art. 3º** As despesas de que trata esta lei, estão devidamente empenhadas e contabilizadas em restos a pagar (despesas empenhadas e não pagas) junto ao Município de Seberi.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Email: secretaria@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 92/2023

## **Senhor Presidente, Senhores Vereadores**

Apraz—nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a Vossas Excelências, na forma da legislação em vigor, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, AUTORIZA O PAGAMENTO PARCIAL DE DÍVIDA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É de conhecimento destes Nobres Edis que o Hospital Pio XII recebeu o programa SAMU/SALVAR (tanto o básico quanto o avançado) para realizar a Gestão do mesmo, resultando em contratações com empresas e profissionais para a prestação de serviços.

A gestão foi transferida entre os anos de 2014 e 2018, porém, o Estado do Rio Grande do Sul deixou de repassar valores expressivos para o custeio do programa, gerando uma dívida da Fundação Hospitalar para com os seus contratados.

Felizmente, via demanda judicial o Município de Seberi conseguiu receber parte dos valores devidos (montante incontroverso), tendo tal quantia já sido transferida para as contas municipais.

Em virtude de tais valores estarem "em caixa" do Município, o presente projeto de lei tem como objetivo repassar parte das quantias devidas ao Hospital Pio XII para que possa fazer a adequada gestão e pagamento de eventuais credores que não demandaram em juízo.

Não se mostra possível, porém, a transferência de outras quantias em virtude de muitos credores estarem demandando em juízo, merecendo os processos judiciais terem seu deslinde para, assim, a Administração Municipal estudar a forma de repasse do restante dos valores devidos.

Deste modo, demonstrado o relevante interesse público no projeto de lei em apreço, rogamos aos nobres Edis que aprovem esta proposta legislativa.

Atenciosamente,

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL